



TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.689/2018

1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 06, de 03 de janeiro de 2018, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 09:00 hs (nove horas) do dia 29 de novembro de 2018** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com. O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar a obra de **ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO BAIRRO VARGINHA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 04 122 0030 2214 4490 5100 00 00 00 0017 (Fundo Nacional de Assistência Social) - Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 3.019, de 06 de março de 2018 – Decreto Municipal nº 32, de 12 de março de 2018).



4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 89.777,11 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX ou X, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:



9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.



10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.1: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.2: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.3: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.



10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo R\$ 8.977,71 – 10% do custo estimado para realização da obra.

10.1.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4.3- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Obs.: O Livro Diário exigido no subitem 10.1.4.3 poderá ser substituído por documento que comprove que o mesmo se encontra registrado na Junta Comercial em meio digital.

10.1.4.4- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,50$ (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total



10.1.4.4.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.4, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.4.4.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.7.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.

10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

Obs.: É facultado aos interessados em participar da licitação a realização de visita técnica, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias e das condições locais onde será realizada a obra. A supracitada visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Gerência de Projetos - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada no Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ – telefone (24) 2452.1830. A não realização da visita técnica exime o Município de reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.



10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.12- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até o dia anterior ao previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.14- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.15- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.1.16- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.17- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.18- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismos arábicos e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos



Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

Obs.1: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd-rom), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Obs.2: Caso a empresa retire o Edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação, receberá 01 (um) CD-ROM, contendo:

- Edital;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (em programa Microsoft Word);
- Planilha Orçamentária (em programa Microsoft Excel), cabendo aos licitantes apenas a colocação dos preços unitários, mantendo a fórmula de cálculo do programa;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro (em programa Microsoft Excel) a ser preenchido obedecendo ao modelo apresentado;
- Projeto – PDF;
- Minuta de Contrato;
- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Menor;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.



11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença-RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.



12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no



§2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.1: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

Obs.2: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.



12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.4- O recurso encaminhado via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.

13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.



13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O Contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do Contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, que terá suas



cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.



18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.4- A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.



20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado,



independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.



21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2- Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303 / 2452.1830.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores



à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta.

24.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

24.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

24.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.



24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V – Projeto - PDF;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

Valença – RJ, 07 de novembro de 2018.



ANEXO I
TOMODA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018
MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Elaborado pelo Arquiteto Jorge Luiz de Assis Oliveira – Secretaria Municipal de Obras)
SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRAS (VARGINHA) –
VALENÇA/RJ.

OBJETIVO:

Este memorial tem por objetivo a fixação de condições técnicas gerais e específicas a serem obedecidas nos Serviços de Adaptação e Recuperação do CRAS, localizado na Rua Maciel Nascimento, nº155 - Bairro Varginha, no município de Valença/RJ, e fixar obrigações e direitos da Prefeitura Municipal e a empresa encarregada da execução da obra, designados aqui CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Para que os serviços sejam considerados de boa qualidade técnica e em conformidade com esta especificação, os mesmos deverão:

- Ser executados de acordo com os desenhos e especificações do projeto;
- Ser executados com mão-de-obra especializada, treinada e devidamente identificada, utilizando equipamentos de segurança específicos para cada serviço, incluindo-se: capacetes, botas, luvas, óculos de segurança, protetor auricular, cinto de segurança ou outros necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- Ser executados com ferramentas e equipamentos específicos para cada serviço, em perfeitas condições de funcionamento;
- Ser executados com materiais de primeira qualidade, conforme as especificações Técnicas;
- Não apresentar defeitos de execução quanto a dimensões, prumo, nível, falta de material, falta de ligamento e fixação, aparência imperfeita, e outras inerentes a de cada serviço.



- As normas, projetos de norma, especificações, ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, referentes a obras civis serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

- Em caso de divergências, prevalecerão:

- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;

- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escala;

- Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

- Quaisquer divergências entre o projeto e a situação construída deverão ser anotadas e registradas no projeto como executadas, sempre com o conhecimento do RT de Fiscalização.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Limpeza do terreno:

Serão executados os serviços de limpeza do terreno, com a devida retirada dos entulhos.

1.2 – Limpeza de pisos internos:

Serão executados os serviços de limpeza no interior do prédio, com a devida retirada dos entulhos.

2. DEMOLIÇÕES / REPOSIÇÕES E RETIRADAS:

2.1 – Demolição de alvenaria de blocos de concreto:

A empresa contratada deverá executar a demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, das paredes existentes a demolir dos banheiros, parte da varanda e bancos, conforme o projeto, devendo tomar o cuidado necessário da execução dos serviços, bem como, com a estrutura do edifício.

2.2 – Recomposição de telha cerâmica:

Toda cobertura de telhas cerâmicas deverá ser corrigida cuidadosamente, com substituição de telhas quebradas, alinhamento e complementação das telhas inexistentes.

2.3 – Cumeeira:



Será instalada cumeeira para cobertura em telhas cerâmica.

3.0 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

3.1 e 3.2 - Concretos:

Deverá ser fornecido e lançado concreto armado com resistência de 20MPa, usinado, executado com formas de madeira compensada resinada e fornecimento e armação de ferragem em aço CA50/60. A empresa contratada deverá apresentar os ensaios tecnológicos do concreto utilizado. Em todo o piso do edifício e passeio deverá ser executado a elevação de 10 cm, concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 10MPa, incluindo materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.

3.3 – Laje Pré-moldada:

Laje pré-moldada com capacidade de 3,5kN/m² com vãos até 5,20m incluindo vigotas de tijolos armadura negativa, capeamento 4cm de concreto 20MPa, escoramento e material e mão-de-obra.

4.0 – ALVENARIA / ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

4.1 - Alvenaria de tijolos cerâmicos furados:

A alvenaria deverá ser de blocos de concreto 10x20x40cm assentados com argamassa no traço 1:8.

Será usa para construção de muro com 2,20m de altura composto por colunas e cintamento, para o fechamento do móvel. Na parte frontal, o muro terá 1,20m de alvenaria e 1,00m de gradil, assim também totalizando os 2,20m de altura em uma extensão de 24,00m de comprimento.

A alvenaria também será utilizada na construção dos novos sanitários. Conforme planta em anexo.

4.2 e 4.3 – Chapisco e emboço:

Revestimento chapiscado de cimento e areia, no traço 1:3, peneirado, espessura de 9mm, aplicado sobre emboco existente.

O emboço será no traço 1:6 (cimento, saibro).



Nos locais dos sanitários onde não houver revestimento de azulejo, será aplicado emboço e reboco no traço 1:2:4 (cimento, cal e areia).

4.4 – Azulejo:

Em toda a extensão das paredes dos sanitários serão aplicados o revestimento de azulejo com azulejo branco 15x15cm, tendo juntas corridas com 2mm, com altura de 1,80m e com o devido rejunte compatível com a cor do azulejo que deverá ser clara.

4.5 – Piso cerâmico:

O piso cerâmico será usado para pavimentação, com espaçamento adequado de acordo com o tamanho do piso. E tendo como acabamento o rejunte na cor compatível com o piso cerâmico.

5 - ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS:

5.1 – Papeleira:

Serão colocadas conforme as especificações do projeto, a mesma será em metal cromado.

5.2 e 5.3 – Portão:

O portão será de ferro em chapa galvanizada plana com duas folhas, nas dimensões (2,00x1,80m) com as devidas fechaduras e guarnições.

5.4 a 5.8 – Portas de madeira e alumínio:

Fica estabelecido que as portas dos sanitários serão em madeira maciça de boa qualidade com as guarnições dimensionadas previamente e compatíveis com a espessura das paredes, assim como as ferragens que serão em ferro cromado e dimensionadas para um perfeito funcionamento e uso.

As demais portas serão de ferro com as devidas dobradiças e guarnições; assentadas obedecendo a todas as exigências técnicas para seu perfeito funcionamento.

5.9 – Basculantes:



Os basculantes serão de ferro em caixilho de cantoneira de 7/8" ou 3/4". Conforme as especificações do projeto.

5.10 – Janelas:

As janelas serão de ferro com grade de proteção, com cantoneira de 1 1/4" x 1/8" e vergalhão mecânico 0,5". Conforme as especificações do projeto.

5.11 – Vidros:

Todas as janelas receberão vidros do tipo canelado de 4mm e seu assentamento deverá ser feito por profissionais devidamente qualificados, para que se obtenha um bom resultado.

6.0 – PINTURA

6.1 e 6.2 – Preparo e pintura interna e externa:

Todas as paredes do prédio (interna e externa), bem como o muro deverão ser preparadas para receberem pintura acrílica do tipo látex, sendo que sua superfície deverá receber o lixamento e a correção de massa, onde se fizer necessário.

A aplicação da pintura em paredes e tetos deverá ser em duas demãos e uniformemente aplicada.

6.3 e 6.4 – Pintura com esmalte sintético

As barras de apoio, as esquadrias de madeira e ferro deverão receber os tratamentos adequados, para posteriormente possa ser aplicada a pintura com esmalte sintético, com duas demãos para o perfeito acabamento das superfícies.

7 - BANCADA:

Será construída uma bancada revestida em granito, com 2 cm de espessura, 1,20m de comprimento e 60cm de largura. Conforme projeto.

8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

8.1 – Quadro de distribuição de energia:

Deverá ser instalado um quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e



barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 6 disjuntores sem dispositivo para chave geral.

8.2 – Ponto de tomada:

Deverá ser instalado 15 pontos de tomada, embutidos, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de sobrepor 2p+t, 20A, padrão brasileiro, com placa fosforescente.

8.3 – Interruptor com 1 tecla simples e tomada:

Serão instalados 4 interruptores simples de 1 tecla (uma seção) com tomada 2p+t, 10A/250V, padrão brasileiro, de embutir, com placa de 4"x2".

8.4 – Ponto de luz:

Serão instalados 8 pontos de luz, todos embutidos na laje, com eletroduto de PVC rígido de 1/2", fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.

9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ESGOTO

9.1 – Caixa de passagem

Executadas em alvenaria de tijolo maciço (7x10x20cm), em paredes de uma vez(0,20m), de 0,60x0,60x0,80m, sem tampa, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna.

9.2 – Tubo de 100mm

Será de PVC rígido de 100mm, linha reforçada, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento.

9.3 – Ralo sifonado



Será de PVC rígido (150x185)x75mm, com saída de 75mm, grelha redonda e porta-grelha, compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 75mm e sua ligação ao ramal de ventilação.

9.4 – Lavatório

O lavatório será de louça branca tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 47x35cm, inclusive acessórios de fixação, ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1"x1.1/4", torneira de pressão 1193 de 1/2" e válvula de escoamento 1600. Rabicho em PVC.

9.5 e 9.6 – Vaso sanitário

O vaso sanitário será de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35x65x35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação.

9.7 e 9.8 – Reservatório

O reservatório será em fibra de vidro, com capacidade em torno de 1000l, inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores. Suas peças serão apoiadas em alvenaria e madeira serrada e flanges de ligação hidráulica.

9.9 – Ponto de água fria

Com tubulação de PVC no diâmetro de 20 mm, instalado em ramal de água, chumbado na alvenaria.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Elaborada pelo Arquiteto Jorge Luiz de Assis Oliveira – Secretaria Municipal de Obras)

SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRAS - VARGINHA
Local: Rua Maciel Nascimento, nº155 - Bairro Varginha

					REF. EMOP 02/2018	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SINAPI (73948/016)	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	209,05	R\$ 4,65	R\$ 972,08
1.2	05.001.0360-A	Limpeza de pisos cimentados	m²	138,75	R\$ 4,45	R\$ 617,43



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 18.689/2018

Folhas: ____ Visto:

							1.589,51
2.0		DEMOLIÇÕES / REPOSIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	05.001.0025-A	Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m³	0,65	R\$ 126,77	R\$ 82,40	
2.2	16.002.0012-A	Cobertura em telha cerâmica portuguesa ou romana, exclusive cumeeira e madeiramento medida pela área real de cobertura. Fornecimento e colocação	m²	42,00	R\$ 51,89	R\$ 2.179,38	
2.3	16.002.0015-A	Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. Fornecimento e colocação	m	3,00	R\$ 21,73	R\$ 65,19	
							2.326,97
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	11.003.0001-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 10MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento	m³	22,48	R\$ 339,50	R\$ 7.631,96	
3.2	11.013.0070-B	Concreto armado, Fck = 20MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobr	m³	5,91	R\$ 1.672,97	R\$ 9.887,25	
3.3	11.030.0080-A	Laje pré-moldada beta 16, para sobrecarga de 3,5kN/m² e vão de 5,20m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 4cm de espessura, com concreto Fck=20MPa e escoramento. Fornecimento e montagem do conjunto	m²	3,42	R\$ 119,13	R\$ 407,42	
							17.926,63
4.0		ALVENARIA / ACABAMENTO / REVESTIMENTO					
4.1	12.005.0010-A	Alvenaria de blocos de concreto 10x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m²	83,56	R\$ 41,43	R\$ 3.461,89	
4.2	13.001.0014-A	Revestimento chapiscado de cimento e areia, no traço 1:3, peneirado, espessura de 9mm, aplicado sobre emboco existente	m²	181,01	R\$ 8,37	R\$ 1.515,05	
4.3	07.006.0020-B	Argamassa de cimento e saibro, no traço 1:6, preparo mecânico	m³	4,53	R\$ 208,47	R\$ 944,36	
4.4	13.026.0011-A	Revestimento de paredes com azulejo branco 15x15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco, exclusive chapisco e emboço	m²	28,98	R\$ 45,07	R\$ 1.306,12	
4.5	13.330.0060-A	Revestimento de piso, com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 20x20cm e 6,5mm de espessura, destinados a carga pesada, com resistência a abrasão P.E.I. - IV, assentes em superfície em osso, com nata sobre a argamassa de cimento, saibro e	m²	142,17	R\$ 74,27	R\$ 10.558,96	
							17.786,38
5.0		ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS					
5.1	18.006.0050-A	Papeleira, sem protetor, de sobrepor, em metal cromado. Fornecimento e colocação	unid.	2,00	R\$ 29,96	R\$ 59,92	
5.2	SINAPI (68054)	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	m²	3,60	R\$ 200,02	R\$ 720,07	
5.3	SINAPI (38155)	Fechadura de sobrepor para portão, com chave tetra, caixa *100* mm, trinco lateral, em latão ou aço cromado, pintado - completa	unid.	2,00	R\$ 47,28	R\$ 94,56	
5.4	SINAPI (90820)	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação.	unid.	1,00	R\$ 298,74	R\$ 298,74	
5.5	SINAPI (90826)	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 60x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	R\$ 26,51	R\$ 26,51	
5.6	MERCADO	Porta de ferro reforçada 2,10m x 0,82m. Metalon 50 x 30. Chapa de ferro. Fechadura	unid.	5,00	R\$ 668,33	R\$ 3.341,66	
5.7	SINAPI (90823)	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação.	unid.	1,00	R\$ 334,53	R\$ 334,53	
5.8	SINAPI (90829)	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 90x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	R\$ 31,11	R\$ 31,11	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 18.689/2018

Folhas: ____ Visto:

5.9	14.002.0110-A	Basculante de ferro em caixilho de cantoneira de 7/8" ou 3/4", para área maior que 0,50m ² e menor que 3,75m ² , em um, dois ou três módulos, básculas de cantoneira de 3/4" ou 5/8", alavanca com punho cromado. Fornecimento e colocação	m ²	1,68	R\$ 388,27	R\$ 652,29
5.10	MERCADO	Janela de ferro com grade de proteção. 1,00 m x 1,00 m. Cantoneira 1 1/4" x 1/8". Ferro T 7/8" x 1/8". Vergalhão mecânico 0,5"	unid.	6,00	R\$ 666,17	R\$ 3.997,04
5.11	14.004.0045-A	Vidro, fantasia, de 4mm de espessura, do tipo canelado. Fornecimento e colocação	m ²	7,68	R\$ 35,84	R\$ 275,25
						9.831,68
6.0		PINTURA				
6.1	17.018.0080-A	Pintura com tinta látex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	m ²	434,10	R\$ 10,27	R\$ 4.458,20
6.2	17.018.0010-A	Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários	m ²	243,82	R\$ 18,53	R\$ 4.517,98
6.3	17.017.0370-A	Pintura com esmalte sintético a base d'água alto brilho ou acetinado, para uso hospitalar, sobre madeiras e metais, áreas internas ou externas, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de acabamento	m ²	105,46	R\$ 43,06	R\$ 4.541,10
6.4	17.017.0370-A	Pintura com esmalte sintético a base d'água alto brilho ou acetinado, para uso hospitalar, sobre madeiras e metais, áreas internas ou externas, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de acabamento	m ²	57,69	R\$ 43,06	R\$ 2.484,13
						16.001,41
7.0		BANCADA				
7.1	12.003.0185-A	Alvenaria de tijolos cerâmicos, furados 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 1,50m de altura e medida pela área real	m ²	1,20	R\$ 42,90	R\$ 51,48
7.2	13.001.0014-A	Revestimento chapiscado de cimento e areia, no traço 1:3, peneirado, espessura de 9mm, aplicado sobre emboco existente	m ²	2,40	R\$ 8,37	R\$ 20,08
7.3	07.006.0020-B	Argamassa de cimento e saibro, no traço 1:6, preparo mecânico	m ³	0,06	R\$ 208,47	R\$ 12,50
7.4	17.018.0050-A	Pintura com tinta látex, classificação standard ou premium, para interior ou exterior (NBR 15079), sobre chapisco, inclusive selador e duas demãos de acabamento	m ²	2,40	R\$ 13,53	R\$ 32,47
7.5	13.036.0050-A	Revestimento vertical em divisórias ou bancadas (ilharga) em granito cinza corumba, 2cm de espessura, assente como em 13.036.0010	m ²	0,72	R\$ 222,75	R\$ 160,38
						276,91
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	15.007.0405-A	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 6 disjuntores sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e colocação	unid.	1,00	R\$ 73,26	R\$ 73,26
8.2	15.015.0250-A	Instalação de ponto de tomada, embutido, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de sobrepor 2p+t, 20A, padrão brasileiro, com placa fosforescente	unid.	15,00	R\$ 221,14	R\$ 3.317,10
8.3	15.019.0040-A	Interruptor com 1 tecla simples e tomada 2p+t, 10A/250V, padrão brasileiro, de embutir, com placa de 4"x2". Fornecimento e colocação	unid.	4,00	R\$ 13,01	R\$ 52,04
8.4	15.015.0025-A	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 1/2", 12,00m de fio 2,5m m ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alven	unid.	8,00	R\$ 176,43	R\$ 1.411,44
						4.853,84
9.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ESGOTO				



9.1	06.014.0054-A	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo maciço (7x10x20cm), e m paredes de uma vez(0,20m), de 0,60x0,60x0,80m, exclusive tampa, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo	unid.	2,00	R\$ 710,70	R\$ 1.421,40
9.2	15.036.0088-A	Tubo de PVC rígido de 100mm, linha reforçada, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento	m	16,00	R\$ 26,60	R\$ 425,60
9.3	15.004.0180-A	Ralo sifonado PVC rígido (150x185)x75mm, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta-grelha, compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 75mm e sua ligação ao ramal de ventilação. Fornecimento e instalação	unid.	3,00	R\$ 85,79	R\$ 257,37
9.4	18.002.0010-A	Lavatório de louca branca tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 47x35cm, inclusive acessórios de fixação, ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1"x1.1/4", torneira de pressão 1193 de 1/2" e válvula de escoamento 1600. rabicho em PVC. Forn	unid.	2,00	R\$ 190,95	R\$ 381,90
9.5	18.002.0065-A	Vaso sanitário de louca branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35x65x35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação. Fornecimento	unid.	2,00	R\$ 196,96	R\$ 393,92
9.6	15.003.0405-A	Assentamento de vaso sanitário sifonado (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários	unid.	2,00	R\$ 34,90	R\$ 69,80
9.7	18.021.0035-A	Reservatório, em fibra de vidro ou polietileno, com capacidade em torno de 1000l, inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores. Fornecimento	unid.	1,00	R\$ 218,74	R\$ 218,74
9.8	15.028.0010-A	Colocação de reservatório de fibrocimento, fibra de vidro ou semelhante de 1000l, inclusive peças de apoio em alvenaria e madeira serrada e flanges de ligação hidráulica, exclusive fornecimento do reservatório	unid.	1,00	R\$ 454,60	R\$ 454,60
9.9	SINAPI (89957)	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, Dn 20 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	unid.	5,00	R\$ 119,52	R\$ 597,60
						4.220,93
TOTAL						74.814,26
BDI 20%						14.962,85
TOTAL GERAL						89.777,11

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Elaborada pelo Arquiteto Jorge Luiz de Assis Oliveira – Secretaria Municipal de Obras)

SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRAS – VARGINHA
Local: Rua Maciel Nascimento, nº155 - Bairro Varginha

1.0 – Serviços Preliminares

1.1 – Limpeza do terreno

$$\text{Área do prédio} = (6,33 \times 21,92) + (1,80 \times 1,90) = 142,18\text{m}^2$$

$$\text{Área do terreno} = 31,00 \times 11,33 = 351,23\text{m}^2$$

$$351,23\text{m}^2 - 142,18\text{m}^2 = 209,05\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 209,05\text{m}^2$$

1.2 – Limpeza dos pisos internos

$$6,33 \times 21,92 = 138,75\text{m}^2$$



TOTAL = 138,75m²

2.0 – Demolições / Reposições e Retiradas

2.1 – Demolição de Alvenaria

$(1,80 + 1,80) \times 1,80 = 6,48\text{m}^2 \times 0,10\text{m} = 0,65\text{m}^3$

TOTAL = 0,65m³

2.2 – Recomposição de telha cerâmica (s/ madeiramento)

TOTAL = 42,00m²

2.3 – Recomposição de cumeeira cerâmica

TOTAL = 3,00m

3.0 – Fundações e estruturas

3.1 – Concreto Simples (F_{CK} = 10MPa)

Calçada = $(24,00 \times 2) + 9,33 = 57,33 \times 1,50 = 86,00$

Elevação do piso interno = 138,75m²

$224,75\text{m}^2 \times 0,10\text{m} = 22,48\text{m}^3$

TOTAL: 22,48m³

3.2 – Concreto armado (F_{CK} = 20MPa)

$24,00 + 10,88 + (1,90 \times 2) + (1,80 \times 4) = 45,88\text{m}$

Cintas = $0,15 \times 0,30 \times 45,88 = 2,06\text{m}^3$

Sapatas = $(0,60 \times 0,60 \times 0,40) \times 15 \text{ sapatas} = 2,16\text{m}^3$

Pilares = $(0,15 \times 0,30 \times 2,50) \times 15 \text{ sapatas} = 1,69\text{m}^3$

TOTAL: 5,91m³

3.3 – Laje pré-moldada

$1,80 \times 1,90 = 3,42\text{m}^2$

TOTAL: 3,42m²

4.0 – Alvenaria / Acabamento / Revestimento

4.1 – Alvenaria de bloco de concreto (10x20x40cm)

$(1,80 \times 4) + 1,90 + 1,50 = 10,60 \times 2,60 = 27,56\text{m}^2$

$10,88 \times 2,50 = 27,20\text{m}^2$

$24,00 \times 1,20 = 28,80\text{m}^2$

TOTAL: 83,56m²

4.2 – Chapisco no traço 1:3 (cimento e areia)

$83,56 \times 2 \text{ lados} = 167,12\text{m}^2$

$(1,80 \times 2) + 1,90 = 5,50 \times 2 = 11,00\text{m}^2$

$1,70 \times 1,70 = 2,89\text{m}^2$

$181,01 \times 0,025\text{m} = 4,53\text{m}^3$

TOTAL: 181,01m²

4.3 – Emboço no traço 1:6 (cimento e saibro)

$181,01\text{m}^2 \times 0,025\text{m} = 4,53\text{m}^3$

TOTAL: 4,53m³



4.4 – Revestimento de azulejo com rejunte

$$(1,40 \times 3) + (1,70 \times 7) = 16,10 \times 1,80 = 28,98m^2$$

TOTAL: 28,98m²

4.5 – Colocação de piso cerâmico

$$6,33 \times 21,92 = 138,75m^2$$

$$1,80 \times 1,90 = 3,42m^2$$

TOTAL: 142,17m²

5.0 – Esquadrias / Acessórios

5.1 – Papeleira

TOTAL: 2,00unid.

5.2 – Portão de Ferro

$$2,00 \times 1,80 = 3,60m^2$$

TOTAL: 3,60m²

5.3 – Fechadura (portão de ferro)

TOTAL: 2,00unid.

5.4 – Porta de madeira 60x210cm

TOTAL = 1,00unid.

5.5 – Guarnição p/ porta de 60x210cm

TOTAL = 1,00unid.

5.6 – Porta de ferro reforçada 82x210cm

TOTAL = 5,00unid.

5.7 – Recomposição de porta de madeira 90x210cm

TOTAL = 1,00unid.

5.8 – Guarnição p/ porta de 90x210cm

TOTAL = 1,00unid.

5.9 – Basculante de ferro

$$(0,60 \times 0,80) \times 1 \text{ basculante} = 0,48m^2$$

$$(0,60 \times 1,00) \times 2 \text{ basculantes} = 1,20m^2$$

TOTAL: 1,68m²

5.10 – Janela c/ grade (1,00x1,00m)

TOTAL: 6,00unid.

5.11 – Vidro 4mm

$$(1,00 \times 1,00) \times 6 \text{ janelas} = 6,00m^2$$

$$(0,60 \times 0,80) \times 1 \text{ basculante} = 0,48m^2$$

$$(0,60 \times 1,00) \times 2 \text{ basculantes} = 1,20m^2$$

TOTAL: 7,68m²



6.0 – Pintura

6.1 – Pintura externa

Prédio = $21,92 + 6,33 + 9,36 + 1,80 + 1,90 + 1,80 + 10,67 + 6,33 = 60,11m \times 1,80 =$
108,20m²

Muro = $31,00 + (11,33 \times 2) = (53,66 \times 2,50) \times 2 \text{ lados} =$ **268,30m²**

$(24,00 \times 1,20) \times 2 \text{ lados} =$ **57,60m²**

TOTAL: 434,10m²

6.2 – Pintura interior

$(6,15 \times 4) \times 2 =$ 49,20m

$(3,03 \times 2) + (5,00 \times 3) + 3,12 + 6,15 + 3,15 + 1,80 + 1,40 + 1,20 =$ 37,88m

$87,08 \times 2,80 =$ **243,82m²**

TOTAL: 243,82m²

6.3 – Pintura esmalte sintético (barras)

$87,88 \times 1,20 =$ **105,46m²**

TOTAL: 105,46m²

6.4 – Pintura óleo (esquadrias)

$(1,00 \times 1,00) \times 6 \text{ janelas} =$ 6,00m²

$0,60 \times 2,10 \times 1 \text{ porta} =$ 1,26m²

$(0,80 \times 2,10) \times 5 \text{ portas} =$ 8,40m²

$0,90 \times 2,10 \times 1 \text{ porta} =$ 1,89m²

$(0,60 \times 0,80) \times 1 \text{ basculante} =$ 0,48m²

$(0,60 \times 1,00) \times 2 \text{ basculantes} =$ 1,20m²

$19,23m^2 \times 3 \text{ (Categoria 17 – Catálogo EMOP)} =$ **57,69m²**

TOTAL: 57,69m²

7.0 – Bancada

7.1 – Alvenaria (10x20x20cm)

$(0,60 \times 1,00) \times 2 \text{ paredes} =$ **1,20m²**

TOTAL: 1,20m²

7.2 – Chapisco

$1,20m^2 \text{ (alvenaria)} \times 2 \text{ lados} =$ 2,40m²

TOTAL: 2,40m²

7.3 – Emboço

$2,40m^2 \times 0,025m =$ 0,06m³

TOTAL: 0,06m³

7.4 – Pintura

TOTAL: 2,40m²

7.5 – Bancadas em granito

$1,20 \times 0,60 =$ 0,72m²

TOTAL: 0,72m²



8.0 – Instalações Elétricas

8.1 – Quadro de distribuição p/ disjuntores

TOTAL: 1,00unid.

8.2 – Instalação de ponto de tomada

TOTAL: 15,00unid.

8.3 – Interruptor com 1 tecla simples e tomada 2p+t

TOTAL: 4,00unid.

8.4 – Instalação de ponto de luz

TOTAL: 8,00unid.

9.0 – Instalações Elétricas

9.1 – Caixa de passagem (0,60x0,60x0,80m)

TOTAL: 2,00unid.

9.2 – Tubo de PVC rígido \varnothing 100mm

TOTAL: 16,00m

9.3 – Ralo sifonado PVC rígido (150x185)x75mm

TOTAL: 3,00unid.

9.4 – Lavatório de louca branca

TOTAL: 2,00unid.

9.5 – Vaso sanitário de louca branca

TOTAL: 2,00unid.

9.6 – Assentamento de vaso sanitário de louca branca

TOTAL: 2,00unid.

9.7 – Reservatório em fibra de vidro (1000L)

TOTAL: 1,00unid.

9.8 – Colocação de reservatório em fibra de vidro (1000L)

TOTAL: 1,00unid.

9.9 – Ponto de água fria (Dn=20mm)

TOTAL: 5,00unid.

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Elaborada pelo Arquiteto Jorge Luiz de Assis Oliveira – Secretaria Municipal de Obras)

**SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRAS - VARGINHA
Local: Rua Maciel Nascimento, nº155 - Bairro Varginha**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 18.689/2018

Folhas: ____ Visto:

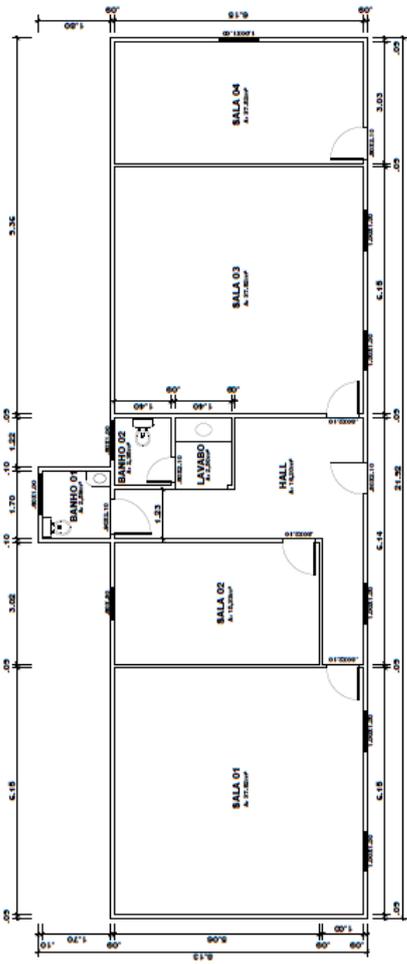
Item	Descrição	VALOR PREVISTO	%	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.589,51	2,12%	1.589,51			
2	DEMOLIÇÕES / REPOSIÇÕES E RETIRADAS	2.326,97	3,11%	2,12%			
				2.326,97			
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	17.926,63	23,96%	3,11%			
				14.787,08	3.139,55		
4	ALVENARIA / ACABAMENTO / REVESTIMENTO	17.786,38	23,77%	19,76%			
					4,20%		
5	ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS	9.831,68	13,14%		15.564,01	2.222,37	
6	PINTURA	16.001,41	21,39%		20,79%	2,98%	
7	BANCADA	276,91	0,37%			9.831,68	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.853,84	6,49%			13,14%	
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ESGOTO	4.220,93	5,64%			6.649,51	9351,90
10	BDI	14.962,85	20,00%			8,88%	12,51%
TOTAL		89.777,11	100,00%	3.740,71	3.740,71	3740,71	3740,72
PERCENTUAL TOTAL				5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
TOTAL ACUMULADO				22.444,27	22.444,27	22.444,27	22.444,30
PERCENTUAL ACUMULADO				24,99%	24,99%	25,00%	25,01%
TOTAL ACUMULADO				22.444,27	44.888,54	67.332,81	89.777,11
PERCENTUAL ACUMULADO				24,99%	49,98%	74,99%	100,00%



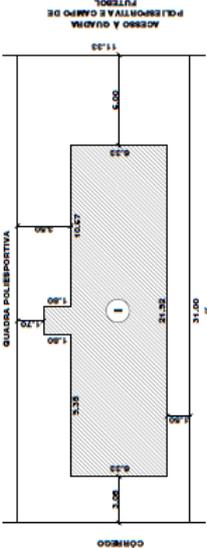
ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018

PROJETO

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PRANCHA ÚNICA			
	PROJETO PARA SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRAS SITUADO NA RUA MACIEL NASCIMENTO, Nº155 - BAIRRO VARGINHA DE VALENÇA-RJ			
PREFEITO _____ AUTOR DO PROJETO _____				
ÁREAS TERRENO = 381,12m ² TOTAL CONST. = 142,17m ²	OBS:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA PROCESSO _____ APROVADO EM _____				
DATA MAR./2017	ESCALA INDICADA	CAD ROMÁRIO	TÍTULO	PROJETO CRAS - VARGINHA



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:25



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:200



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO BAIRRO VARGINHA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF n.º 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, n.º 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo ____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 012/2018 – Processo Administrativo nº 18.689/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de **ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO BAIRRO VARGINHA, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 04 122 0030 2214 4490 5100 00 00 00 0017 (Fundo Nacional de Assistência Social) - Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 3.019, de 06 de março de 2018 – Decreto Municipal nº 32, de 12 de março de 2018).



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;



- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências do Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Jorge Luiz de Assis Oliveira -



Matrícula nº 19.461 (Fiscal do Contrato) e Sérgio Antônio Larcher Pinto - Matrícula nº 19.542 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 554, de 26 de setembro de 2018.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;



- c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
 - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;
- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos



pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:



a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 012/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 012/2018, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____



ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 012/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 012/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.689/2018

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº ____/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.689/2018

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 012/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.